

“ESTABELECE PARÂMETROS PARA O REAJUSTE DO TRANSPORTE ESCOLAR, e da outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º- Ficam estabelecidos PARÂMETROS para o reajuste do transporte escolar aos transportadores do Município de Nova Ramada, contendo os seguintes componentes:

- Salários, encargos e administração	63%
- Combustíveis	12%
- Óleos e Lubrificantes	1,5%
- Pneus	6%
- Peças e Acessórios	10,5%
- Depreciação	5%
- Outras Despesas	2%
T O T A L	100%


Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 27 de outubro de 1999.


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento